

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 13105/2021 - SES

Goiânia, 08 de maio de 2021.

Senhores(as)  
**Secretários(as) Municipais de Saúde.**

Assunto: Orientações para utilização das vacinas contra covid-19 do laboratório Butantan.

Senhores (as),

1. O Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), iniciou em janeiro de 2021, após liberação para uso emergencial da vacina contra a Covid-19 pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Campanha nacional de vacinação contra a covid-19, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a covid-19 (PNO).
2. Desde então o estado de Goiás já recebeu e distribuiu cerca de dois milhões da vacina adsorvida covid-19 (inativada) do laboratório Sinovac/Butantan e da vacina covid-19 (recombinante) do laboratório AstraZeneca/Fiocruz, para o atendimento de determinados grupos prioritários na Fase 1 do Plano Nacional de Operacionalização da Campanha.
3. Considerando o cronograma de recebimento de doses da vacina Sinovac/Butantan do dia 08/05/2021, o atual status de execução da campanha apresentados pelos municípios do Estado de Goiás, e o planejamento proposto pela Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização-CGPNI na 18ª Pauta de Distribuição do Décimo Sexto Informe Técnico, a Gerência de Imunização recomenda que o município poderá flexibilizar **nesta remessa** a utilização das doses recebidas da vacina Coronovac para titulada como "Ajuste de esquema e/ou continuidade do PNO",.
4. O cálculo de distribuição das doses foi realizado para todos os municípios do estado de Goiás, em relação ao grupo prioritário sequencial: comorbidades, gestantes e puérperas, pessoas com deficiência permanente cadastradas no BPC. O município poderá utilizar as doses para o "ajuste de esquema vacinal", como segunda dose (D2) para o conclusão dos esquemas incompletos; e/ou poderá dar continuidade à vacinação do grupo comorbidades, gestantes e puérperas, pessoas com deficiência permanente cadastradas no BPC, usando as doses como estratégia de esquema completo garantindo a vacinação da primeira e segunda dose.
5. Na oportunidade reiteramos que caso o município utilize essas doses como primeira dose este **deverá armazenar** a segunda dose para administrar no intervalo recomendado

pelo laboratório.

Atenciosamente,

ISMAEL ALEXANDRINO  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 08/05/2021, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000020413238** e o código CRC **BCEBE411**.

GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO  
AVENIDA 136 22/24 Qd.F-44, EDIFÍCIO CÉSAR SEBBA - Bairro SETOR SUL - GOIÂNIA - GO - CEP  
74093-250 - (62)3201-7888/7882/4972



Referência: Processo nº 202100010019809



SEI 000020413238